

Aut-024/12007
Proj-095/8007
Executivo



17 de 05 2007
PRESIDENTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.513

De 30 de abril de 2007

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica desafetado da condição de bem público inalienável, o terreno pertencente ao Município desmembrado de uma área maior, localizado no Loteamento Acauã, no Bairro do Catolé, medindo 4.375m², constituído com os seguintes limites e dimensões: **oeste**, com o imóvel de inscrição Nº 02.02.093.4.1048.001 IMP/98, 62,00 metros; **norte**, com o restante da área, 70,00 metros; **sul**, com a Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, 70,00 metros; **leste**, com o restante da área, 62,00 metros.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada descrita no artigo anterior à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.097.894/0001-65, para fins de edificação e instalação de um Centro de Equoterapia destinado ao tratamento de portadores de Necessidades Especiais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Art. 3º - Revogar-se-á de pleno direito a doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, se o donatário não cumprir o encargo no prazo de dois anos a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature: Veneziano Vital do Rêgo]

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito